



Edital nº 001/SME/2018

## **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

O Município de Valença do Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 29.076.130.0001-90, com sede à Rua Dr. Carneiro de Mendonça, nº 139, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Luiz Fernando Furtado da Graça, torna público o Edital do Processo Seletivo Simplificado, para cadastro de reserva, visando à contratação de profissionais para atuarem junto à Secretaria Municipal de Educação, por prazo determinado atendendo as vagas emergenciais, com base no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal de 1988, Lei Municipal nº 2257/2006, Lei Municipal nº 2895/2016 e Lei Complementar 129/2010, através do Processo Administrativo nº 2030/2018.

A realização do Processo Seletivo Simplificado ocorrerá de acordo com os termos e condições constantes deste Edital e suas posteriores alterações, não cabendo a nenhum candidato alegar desconhecimento dos citados expedientes.

Os interessados em participar da seleção deverão obedecer às seguintes normas:

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Este Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais para contratação temporária de excepcional interesse público, por prazo determinado, para suprir as necessidades imediatas da Secretaria Municipal de Educação, vagas que não podem ser objeto de Concurso Público,



nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal, conforme cargo e função descrita no Anexo I;

1.2. A Comissão Setorial será encarregada do credenciamento dos candidatos, conforme atribuições do cargo. Essa Comissão Setorial será integralizada por Servidores Municipais de Educação nomeada pela Secretária Municipal de Educação através de Portaria.

1.3. Caberá a Comissão Coordenadora supervisionar todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, desde a elaboração ao julgamento do certame, concluído com relatório que será apresentado ao Prefeito Municipal para a devida homologação, após a publicação do resultado final;

1.4. O Resultado Final deste processo Seletivo Simplificado será publicado no Boletim Oficial do Município de Valença-RJ, no site da Prefeitura de Valença-RJ no endereço eletrônico [www.valenca.rj.gov.br](http://www.valenca.rj.gov.br) e no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação;

1.5. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e na legislação mencionada anteriormente, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento;

1.6. Os candidatos que atenderem todas as condições exigidas por este edital aceitam ser contratados, conforme as vagas, estabelecidas e apresentadas no momento, bem como atenderão em todo território do Município, incluindo os Distritos, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação;

1.7. A convocação dos candidatos obedecerá à ordem de classificação estabelecida neste edital.



1.8. O contrato será temporário, por **tempo determinado** e mediante necessidade da Administração e se extinguir-se-á sem direito a indenização, nos termos da Lei Municipal nº 2257/2006, de 26 de julho de 2006, observado o interesse público, sendo dotado de regime jurídico administrativo.

1.9. Em observância a Lei Municipal nº 2895/2016, art. 9º, III, o pessoal contratado não poderá ser novamente contratado, nos termos desta Lei, para exercer a mesma atividade profissional, antes de decorridos doze meses do encerramento de seu contrato anterior, salvo na hipótese prevista no inciso I do art. 2º desta Lei.

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

**2.1. Início: 07 de junho de 2018**

**Término: 08 de junho de 2018**

**Horário: de 8:00h às 11:00h / 13h às 16:00h**

**Local: Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Carneiro de Mendonça, nº 139, Centro, Valença-RJ**

2.2. A ficha de inscrição estará disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Valença, juntamente com Edital, a partir do dia 29 de maio de 2018;

2.3. Para efetuar a inscrição o candidato deverá entregar:

a) Ficha de Inscrição preenchida pelo próprio, conforme modelo constante do Anexo II, acompanhada de uma cópia do documento de identidade;

b) o Currículo, conforme modelo constante do Anexo III, (com cópias dos documentos presentes no edital, certificados, diplomas, declarações).



2.4. O Currículo, descrito no item 2.3, b, deverá conter as seguintes especificações:

a) nome completo do candidato, estado civil e número do RG e CPF;

b) endereço, número do telefone;

c) escolaridade, identificando os cursos, que deverão estar relacionados com o cargo pretendido;

e) qualificação profissional: nome dos eventos, cursos avulsos ou seminários que participou, possuindo relação com o cargo que deseja concorrer, informando duração e períodos de realização dos últimos 05(cinco) anos;

f) experiência profissional: identificando o empregador ou entidade onde trabalhou e período (s) em que exerceu as funções informadas;

2.5. Ao entregar a Ficha de Inscrição, o candidato receberá comprovante, devidamente autenticado, por membro ou representante da Comissão Setorial, como documento comprobatório de sua inscrição.

2.6. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer as normas estabelecidas neste edital e na legislação pertinente, certificando-se de que preenchem todos os requisitos exigidos para exercer a função a qual concorre.

2.7. A inscrição do candidato implica na aceitação às regras estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

2.8. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, por correspondência, via postal, via FAX, via correio eletrônico ou por procuração.

2.9. Após a inscrição não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.



2.10. As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando à Comissão Setorial o direito de excluir aquele que não preencher a ficha de inscrição de forma completa, correta e legível.

2.11. O candidato deverá declarar na ficha de inscrição, que tem ciência e aceita as condições contidas neste Edital, caso aprovado e convocado, para a função.

2.12. A Comissão Setorial não será responsável por conferir se todos os documentos presentes no edital e necessários a investidura foram entregues, sendo a entrega de inteira responsabilidade do candidato;

2.13. A não entrega de qualquer dos documentos previsto no Edital, na data da inscrição, causará a reprovação do candidato.

2.14. Não será permitido o ingresso das pessoas que estejam em pleno gozo de licença, como: Licença prêmio, licença maternidade, licença médica, afastamento por doença, tratamento médicos;

### **3. DAS VAGAS OFERECIDAS E DA CARGA HORÁRIA**

3.1. O cadastro de reserva relacionado a este processo seletivo será destinado especificadamente para a função discriminada no Anexo I.

3.2. O cargo, lotação e atribuições, carga horária semanal e vencimentos todas as demais informações sobre o perfil exigido para o preenchimento das vagas estão disposta no ANEXO I deste edital;

3.3. Deve-se observar que 10% do total das respectivas vagas serão destinadas há pessoas com necessidades especiais nos termos da legislação vigente.



3.4. Os candidatos Portadores de Necessidades Especiais terão assegurados o pleno exercício dos direitos, desde que compatíveis com as atribuições técnicas, físicas e psicológicas do cargo.

3.5. O candidato portador de necessidades especiais deverá fazer sua opção, com o correto preenchimento, do campo próprio da ficha de inscrição, realizando sua inscrição nas mesmas formas estabelecidas para os demais candidatos, vedada qualquer alteração posterior.

#### **4. DO PROCESSO SELETIVO**

4.1. Dos Requisitos Gerais para exercer o cargo:

4.1.1. ser brasileiro nato ou naturalizado;

4.1.2. possuir escolaridade, requisitos básicos exigidos para o cargo;

4.1.3. ter na data do encerramento das inscrições a graduação mínima exigida para o cargo;

4.1.4. não enquadrar na vedação do acúmulo de cargos públicos ( art.37, incisos XVI da CFRB/88), mediante declaração de acúmulos ou não do cargo público (Anexo V);

4.1.5. estar em dia com suas obrigações eleitorais;

4.1.6. estar quite com as obrigações do serviço militar, para candidato do sexo masculino;

4.1.7. possuir diploma de conclusão de curso compatível com o requisito mínimo do cargo, objeto do processo seletivo simplificado, exigido no anexo I;

4.1.8 conhecer as exigências estabelecidas neste Edital e estar de acordo com as mesmas;

#### **5. DA DOCUMENTAÇÃO**

---



5.1. O credenciamento será feito presencialmente, com a entrega do currículo e demais documentos exigidos neste edital sobe pena de eliminação sumária;

5.2. Deverão constar no currículo, modelo Anexo III, às informações relativas a dados pessoais, escolaridade, experiência profissional, qualificação profissional exigências inerentes ao cargo. As informações prestadas neste currículo deverão ser comprovadas por documentos xerox e serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.3. Os candidatos deverão apresentar na data da inscrição uma cópia dos seguintes documentos:

- a) Registro Geral de Identificação, carteira de identidade ou equivalente;
  - b) inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF;
  - c) título de eleitor;
  - d) comprovante de quitação eleitoral da última eleição;
  - e) cadastramento no PIS/PASEP;
  - f) comprovante de residência;
  - g) certidão de nascimento ou casamento;
  - h) certidão de nascimento dos filhos dependentes;
  - i) comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
  - j) certificado militar, quando couber;
  - k) carteira de Identidade Profissional, do órgão de fiscalização da profissão, quando couber.
  - l) declaração de bens;
-



m) declaração de acumulação de cargos; 5.4. Nenhum documento poderá ser apresentado após o ato de inscrição;

5.5. Será automaticamente eliminado o candidato que não apresentar, na inscrição, os documentos exigidos para o cargo objeto do Processo Seletivo Simplificado;

5.6. O candidato que apresentar documentação inidônea, além da desclassificação sumária, responderá por sanções previstas em lei.

## **6. DA SELEÇÃO**

6.1 A seleção consistirá das seguintes etapas eliminatórias:

a) Preenchimento da ficha de inscrição no Anexo II;

b) Avaliação Curricular, com base nos dados informados no Anexo III, análise curricular e formação acadêmica, abrangendo as qualificações presentes no currículo individual de cada candidato, sendo analisada neste momento a formação profissional e acadêmica do candidato, relacionado ao cargo concorrido, nos termos do item 7.1;

c) Avaliação de Títulos, que deverão estar relacionados com a área do cargo para qual pretende concorrer, com base nos dados informados no Anexo III.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

7.1 Tabela de Análise de Formação Profissional Acadêmica e Curricular, cujo os itens deverão ter relação com o cargo pretendido:

I) Pós Graduação Strito Sensu/Doutorado – 3 (três) pontos;

II) Pós Graduação Strito Sensu/Mestrado – 2,5 pontos

III) Pós Graduação Lato sensu/Especialização – 2 (dois) pontos;





IV) Graduação/Licenciatura – 1,5 pontos

V) Graduação- 1,5 pontos

7.1.1 Tempo de serviço (máximo de 3 pontos)

Exercício na Função em atividade pública\* – de 0-5 anos: 0,5 pontos / 6-10 anos: 1,0 pontos / 11 ou mais: 1,5 pontos

Exercício na Função em atividade privada\* – 0-5 anos: 0,5 pontos / 6-10 anos: 1,0 pontos / 11 ou mais: 1,5 pontos

\* Não serão somados cumulativamente.

7.1.2. O total da pontuação será obtido o resultado da soma aritmética dos itens 7.1 e 7.1.1.

O tempo de Serviço prestado através do estágio não será computado;

7.1.3. Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, exercício na função em atividade pública ou exercício na função em atividade privada;

## **8- DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

8.1. O resultado final deste Processo Seletivo Simplificado será publicado no Boletim Oficial do Município de Valença – RJ, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Valença – RJ e da Secretaria Municipal de Valença-RJ.

8.2. A listagem de classificação dos candidatos aprovados será elaborada por ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado.

8.3. A homologação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, os requisitos e condições

---



estabelecidas neste Edital. O candidato que não atender terá sua inscrição cancelada, sendo eliminado sumariamente do respectivo Processo Seletivo.

8.4- A classificação do PSS será nominal e devidamente divulgada no Boletim Oficial do Município, sendo o resultado final homologado pelo Exmo. Sr. Prefeito

## **9 – DA CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE**

9.1. A classificação do candidato far-se-á em ordem decrescente (maior para o menor) de pontos resultantes das somas dos pontos obtidos;

9.2. Os candidatos concorrentes às vagas destinadas aos portadores de necessidades especiais serão classificados em lista separada das destinadas à ampla concorrência;

9.3. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado pelo mesmo período ou a critério da administração;

9.4. Extinto o prazo a que se refere o item 9.3 os documentos utilizados neste Processo Seletivo Simplificado e que não resultaram em contratação, serão eliminados;

## **10 – DO CRITÉRIO DE DESEMPATE DO RESULTADO FINAL**

10.1 Em caso de empate, na etapa de avaliação inicial do Processo Seletivo, terá preferência o candidato que, sucessivamente:

- a) Obter maior pontuação no item 7.1.1 deste edital;
- b) Tiver maior tempo de experiência na função.

10.2 Persistindo o empate, vencerá o candidato mais idoso, observando ano, mês e dia de nascimento.

## **11 – DO PAGAMENTO**

---



11.1 Os pagamentos somente serão efetuados no período efetivamente trabalhado.

## **12 – DA CONTRATAÇÃO**

12.1 A chamada dos candidatos para ocuparem a vaga será feita pela Secretaria Municipal de Educação ou através da publicação no site <http://www.valenca.rj.gov.br>, e no Boletim Oficial da Prefeitura Municipal de Valença – RJ;

12.2 O não comparecimento do candidato classificado, no momento da chamada, com toda a documentação necessária ao exercício do seu cargo, exigida neste Edital, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado

## **13 – DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

13.1 – Todas as publicações oficiais, referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, serão feitas no site <http://www.valenca.rj.gov.br> e no Boletim Oficial, por uma única vez, e no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação;

13.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo no site <http://www.valenca.rj.gov.br> e no Boletim Oficial, e no quadro de aviso da Secretaria Municipal de Educação;

13.3 – O profissional contratado terá o seu desempenho avaliado pela chefia imediata, após 30 (trinta) dias do início de suas funções e durante a vigência do contrato;

13.4 – Quando for evidenciado a insuficiência de desempenho funcional, o contratado terá rescisão imediata do contrato celebrado com o município, respeitado a legislação pertinente.



13.4-A – A aprovação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado não assegura a sua contratação, mas apenas uma expectativa de ser convocado, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, mediante conveniência, necessidade e interesse da Administração Pública.

13.5. Após a publicação do resultado do processo seletivo obriga-se o candidato a comunicar à Secretaria Municipal de Educação qualquer alteração de endereço, telefone, através de formulário protocolado na Secretaria;

13.6 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado, observadas os princípios e normas que regem a Administração Pública.

13.7 – Os contratos poderão ser cancelados antes do prazo do contrato por interesse público ou por decisão judicial que interferir diretamente nas contratações, sem direito a indenização.

13.8 – Integra este Edital Anexo I, II, III, IV, V, a Portaria Interna da Secretaria Municipal de Educação, Lei Municipal nº 2257/2006, Lei Municipal 2895/2016 e lei Complementar nº 129/2010.

Valença 29 de maio de 2018

---

Maria Aparecida de Almeida  
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO I DO EDITAL Nº 001/SME/2018

CARGO	VAGAS	Lotação	ATRIBUIÇÕES E/OU JUSTIFICATIVAS E REQUISITOS	Carga Horária	Vencimentos
Nutricionista	Cadastro de reserva	SME	<p><b>Graduação em Nutrição Registro no CRN-RJ</b></p> <p>As atribuições serão as previstas no art. 3º e art 4º da Resolução CFN nº 465, de 23 de agosto de 2010:</p> <p><b>Art. 3º</b> Compete ao nutricionista, vinculado à Entidade Executora, no âmbito do Programa de Alimentação Escolar (PAE), exercer as seguintes atividades obrigatórias:</p> <p><b>I.</b> Realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional, calculando os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela (educação básica: educação infantil - creche e pré-escola, - ensino fundamental, ensino médio, EJA - educação de jovens adultos) com base no resultado da avaliação nutricional, e em consonância com os parâmetros definidos em normativas do FNDE;</p> <p><b>II.</b> Estimular a identificação de indivíduos com necessidades nutricionais específicas, para que recebam o atendimento adequado no Programa de Alimentação Escolar (PAE);</p> <p><b>III.</b> Planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar, com base no diagnóstico nutricional e nas referências nutricionais, observando:</p> <p><b>a.</b> adequação às faixas</p>	40 h	R\$ 3.385,37

Endereço: Rua Carneiro de Mendonça , nº139 – Centro - Valença-RJ – CEP 27.600-000

Telefones: (24) 2452-0782 / (24) 2453-7402

e-mail: educacao@valenca.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

			<p><i>etárias e aos perfis epidemiológicos das populações atendidas, para definir a quantidade e a qualidade dos alimentos;</i></p> <p><i>b. respeito aos hábitos alimentares e à cultura alimentar de cada localidade, à sua vocação agrícola e à alimentação saudável e adequada;</i></p> <p><i>c. utilização dos produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos; local, regional, territorial, estadual, ou nacional, nesta ordem de prioridade.</i></p> <p><i>IV. Propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental, articulando-se com a direção e com a coordenação pedagógica da escola para o planejamento de atividades com o conteúdo de alimentação e nutrição;</i></p> <p><i>V. Elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio;</i></p> <p><i>VI. Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela quantidade, qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênico-sanitárias;</i></p> <p><i>VII. Planejar, coordenar e supervisionar a aplicação de testes de aceitabilidade junto à clientela, sempre que ocorrer no cardápio a introdução de alimento novo ou quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados frequentemente. Para tanto, devem ser observados</i></p>		
--	--	--	--	--	--



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		<p><i>parâmetros técnicos, científicos e sensoriais reconhecidos, estabelecidos em normativa do Programa. O registro se dará no Relatório Anual de Gestão do PNAE, conforme estabelecido pelo FNDE;</i></p> <p><b>VIII.</b> <i>Interagir com os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais e suas organizações, de forma a conhecer a produção local inserindo esses produtos na alimentação escolar;</i></p> <p><b>IX.</b> <i>Participar do processo de licitação e da compra direta da agricultura familiar para aquisição de gêneros alimentícios, no que se refere à parte técnica (especificações, quantitativos, entre outros);</i></p> <p><b>X.</b> <i>Orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição;</i></p> <p><b>XI.</b> <i>Elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de Fabricação e Controle para UAN;</i></p> <p><b>XII.</b> <i>Elaborar o Plano Anual de Trabalho do PAE, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições;</i></p> <p><b>XIII.</b> <i>Assessorar o CAE no que diz respeito à execução técnica do PAE.</i></p> <p><b>Art. 4º</b> <i>Compete ao nutricionista, vinculado a Entidade Executora, no âmbito do Programa de Alimentação Escolar (PAE), exercer as seguintes atividades complementares:</i></p> <p><b>I.</b> <i>Coordenar, supervisionar e executar ações de educação permanente em alimentação e nutrição para a comunidade escolar;</i></p>	
--	--	---	--



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

			<p><i>II. Participar do processo de avaliação técnica dos fornecedores de gêneros alimentícios, a fim de emitir parecer técnico, com o objetivo de estabelecer critérios qualitativos para a participação dos mesmos no processo de aquisição dos alimentos;</i></p> <p><i>III. Participar da avaliação técnica no processo de aquisição de utensílios e equipamentos, produtos de limpeza e desinfecção, bem como na contratação de prestadores de serviços que interfiram diretamente na execução do PAE;</i></p> <p><i>IV. Participar do recrutamento, seleção e capacitação de pessoal que atue diretamente na execução do PAE;</i></p> <p><i>V. Participar de equipes multidisciplinares destinadas a planejar, implantar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas e eventos na área de alimentação escolar;</i></p> <p><i>VI. Contribuir na elaboração e revisão das normas reguladoras próprias da área de alimentação e nutrição;</i></p> <p><i>VII. Colaborar na formação de profissionais na área de alimentação e nutrição, supervisionando estagiários e participando de programas de aperfeiçoamento, qualificação e capacitação;</i></p> <p><i>VIII. Comunicar os responsáveis legais e, caso necessário, a autoridade competente, quando da existência de condições do PAE impeditivas de boa prática profissional ou que sejam prejudiciais à saúde e à vida da coletividade;</i></p> <p><i>IX. Capacitar e coordenar as ações das equipes de supervisores das unidades da entidade executora relativas ao PAE.</i></p>		
--	--	--	---	--	--





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

---

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO II DO EDITAL Nº FICHA DE INSCRIÇÃO NOME DO CARGO e FUNÇÃO (como está no edital)

- Concorrer a Vaga de Portador de necessidades especiais, conforme estabelecido no Edital

( ) Sim ( ) Não

NOME \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO \_\_\_\_\_ SEXO \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_ ENDEREÇO \_\_\_\_\_

Nº \_\_\_\_\_

CIDADE \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ BAIRRO \_\_\_\_\_

TELEFONE(S) \_\_\_\_\_

( ) Declaro que aceito as condições descritas no Edital Nº 001/SME/2018 que rege este processo seletivo.

Valença-RJ, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO NOME DE  
CANDIDATO: **CARGO NUTRICIONISTA**

DATA: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 2018.

---

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA COMISSÃO SETORIAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

---

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO III

DO EDITAL Nº 001/SME/2018

CURRICULUM VITAE

NOME:

CARGO e FUNÇÃO (Como está no Edital):

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

**Experiência (informar períodos, empregadores e cargos/funções nos últimos dois anos).**

\*Tudo que informar aqui precisa de comprovação (copia de carteira de trabalho ou declaração onde trabalhou).

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Formação Escolar (informar instituições de ensino, ano da conclusão, o curso e área de habilitação)**

\*Tudo que informar aqui precisa de comprovação (copia de declaração da escola, certificado ou diploma).

\_\_\_\_\_

**Cursos de Capacitação (relacionado com o cargo que pretende concorrer)**

\*Tudo que informar aqui precisa de comprovação (copia de declaração, certificado ou diploma).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

---

TRAZER PREENCHIDO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
ANEXO IV DO EDITAL - DECLARAÇÃO DE BENS

EU, \_\_\_\_\_, BRASILEIRO, SOLTEIRO, INSCRITO NO CPF SOB O Nº  
\_\_\_\_\_ E NO RG Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, RESIDENTE E  
DOMICILIADO \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE  
ATÉ A PRESENTE DATA NÃO POSSUO BENS A DECLARAR. SENDO O QUE HAVIA A  
DECLARAR E POR SER A EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMO A PRESENTE  
DECLARAÇÃO.

VALENÇA-RJ, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2018.

\_\_\_\_\_  
DECLARANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

---

T R A Z E R P R E E N C H I D O

ANEXO V DO EDITAL

Declaração de Acúmulo de Cargos

Eu, \_\_\_\_\_ RG.: - \_\_\_\_\_, CPF.:  
\_\_\_\_\_

DECLARO, sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada, que:

( ) não exerço ( ) exerço ( ) outro cargo ( ) emprego ( ) função pública

Os campos abaixo somente deverão ser preenchidos no caso do declarante ocupar outro cargo, emprego ou função pública. Se exercer cargo (s), terá que especificar detalhes do cargo.

VALENÇA-RJ, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2018.

\_\_\_\_\_  
DECLARANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

---



**PORTARIA SME, Nº 002, DE 28 DE MAIO DE 2018**

MARIA APARECIDA DE ALMEIDA, SECRETARIA MUNICIPAL DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 79, I, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** o processo administrativo 2030 /2018;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a **Comissão Setorial para o Processo Seletivo Simplificado para Nutricionista**, os membros abaixo relacionados:

- Simone Guimarães da Silva, matrícula nº116114
- Sabrina Guimarães Conceição, matrícula nº 135720
- Marileia da Silva Valim Carmo, matrícula nº 115177
- Patrícia Regina Trindade Queiroga, matrícula nº 117943

Parágrafo único: A presente Comissão será presidida pela Srª Simone Guimarães da Silva, matrícula nº116114

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação., revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Educação, 28 de maio de 2018

---

**Maria Aparecida de Almeida**  
**Secretária Municipal de Educação**

---